

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto: Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** para Aquisição de dieta enteral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO, para o período de 12 (doze) meses).

1.2. Das condições de Participação:

1.2.1. DA EXCLUSIVIDADE DOS ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos Arts. 47 c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM – Goiás, bem como considerando que o item abaixo não ultrapassa o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todo o período da contratação e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo a contratação, o objeto especificado neste Termo fica reservado a participação EXCLUSIVA de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas.

1.2.2. Dos itens da participação exclusiva e suas quantidades:

1.2.3. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Exclusiva é de de R\$ 40.921,02 (quarenta mil novecentos e vinte um mil dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ABAIXO: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNAS: 35% CARBOIDRATOS: 34% GORDURAS: 31% FONTE DE PROTEÍNAS: 36% PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE DE VACA, 36% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 28% LEITE INTEGRAL FONTE DE CARBOIDRATOS: 53% MALTODEXTRINA 47% LEITE INTEGRAL	165	R\$ 228,98	R\$ 37.781,70

	FONTE DE LIPÍDEOS: 100% LEITE INTEGRAL FONTE DE FIBRAS: 71% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) 29% INULINA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: LATA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE 740G			
02	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, COMPOSTA POR: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA (PHGG) INSULINA (FIBRA PREBIÓTICA EXTRAÍDA DA CHICÓRIA). SEM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 7,6G (3 COLHERES DE CHÁ) VALOR ENERGÉTICO: 16 KCAL CARBOIDRATOS: 0,6 G AÇÚCARES TOTAIS: 0,3 G AÇÚCARES ADICIONADOS: 0,3 G PROTEÍNAS: 0 G GORDURAS TOTAIS: 0 G GORDURAS SATURADAS: 0 G GORDURAS TRANS: 0 G FIBRAS ALIMENTARES: 6,6 G SÓDIO: 5,8 MG PRODUTO DE REFERÊNCIA: FIBERMAIS 260G	20	R\$ 156,9660	R\$ 3.139,32

1.2.4. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção ao disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como considerando o item com preço total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o presente processo será aplicado a ampla participação, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamente as compras públicas.

1.2.5. DO ITEM DA COTA PRINCIPAL - ampla participação no percentual de 80%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------------	-------------

			MERCADO	
03	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 17% CARBOIDRATOS: 56% GORDURAS: 27% FONTE DE PROTEÍNAS: 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 16% PROTEÍNA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 54% ÓLEO DE CANOLA, 23% ÓLEO DE SOJA 23% TCM FONTE DE FIBRAS: 8 G/L, 55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMA ACÁCIA, 18% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) 7% INULINA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML.	1.430	R\$ 48,5333	R\$ 69.402,619

1.2.6. O item desta cota é destinados para a ampla participação, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

1.2.7. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota de ampla participação é de **R\$ 69.402,61 (sessenta e nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos).**

1.2.8. Do item da Cota Reservada no percentual de 20%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MERCADO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------------------------------	----------------

04	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO PROTEÍNAS: 17% CARBOIDRATOS: 56% GORDURAS: 27% FONTE DE PROTEÍNAS: 84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 16% PROTEÍNA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 54% ÓLEO DE CANOLA, 23% ÓLEO DE SOJA 23% TCM FONTE DE FIBRAS: 8 G/L, 55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMA ACÁCIA, 18% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) 7% INULINA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML.	358	R\$ 48,5333	R\$ 17.374,9214
----	---	-----	----------------	--------------------

1.2.9. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Reservada é **R\$ 17.374,92 (dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

1.2.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.12. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for



inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º da IN 008/2016 do TCM-GO.

1.2.13. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 127.698,5604 (cento e vinte e sete mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Professor Jamil, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

1.3. Foi utilizado para pesquisa de preços Cotação realizadas no Banco Nacional de Preços e cotações pela Administração Pública através do departamento de compras para formação parâmetro de preço, com base nas fontes definidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 011/2025.

1.6. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

1.7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUNS

1.7.1. Os bens a serem adquiridos é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma eletrônica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de dietas enterais justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência nutricional aos pacientes que, em razão de suas condições clínicas, apresentam impossibilidade ou incapacidade de atingir suas necessidades nutricionais exclusivamente por via oral, necessitando de terapia nutricional enteral.

2.2. Justifica-se também a necessidade de garantir a disponibilidade de dieta enteral para atendimento de demandas que podem surgir durante o período de vigência da contratação. A ausência de estoque disponível no momento da necessidade pode ocasionar atraso ou interrupção do suporte nutricional indicado, comprometendo a continuidade da assistência e podendo exigir aquisição emergencial do produto. Dessa forma, a previsão do item busca assegurar o atendimento oportuno aos pacientes que eventualmente necessitem da fórmula, considerando o caráter essencial da terapia nutricional enteral e a impossibilidade de prever com exatidão a demanda futura.

2.3. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento contínuo de dietas enterais, promovendo atendimento adequado às demandas dos pacientes e assegurando a continuidade, integralidade e qualidade da assistência à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.3. HABILITAÇÃO

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa;

6.3.1.2. Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

6.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa



de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

6.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

6.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

6.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

6.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.3.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.3.4. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.4.1. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

6.3.4.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3.4.3. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.3.5. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

6.3.6. Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

6.3.7. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

6.3.8. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

6.3.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.9.1. Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

6.3.9.2. Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.3.9.3. Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.9.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.9.5. Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no festão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3.9.6. Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6.3.9.7. Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

6.3.9.8. A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.9.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.9.10. Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte



e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

6.3.9.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

6.3.9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9.13. A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Professor Jamil /GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

6.3.9.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.3.9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (**Rua: Roosevelt Mendonça Ribeiro, Qd. 38, Lt. 08 A, Centro – Professor Jamil – CEP: 75.645-000**), ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras junto a Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do dentro da validade dos mesmos.

7.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

7.5. O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 2/3 da escrita a embalagem, a contar do recebimento definitivo.

7.6. A entrega ocorrerá de modo parcelada, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

7.7. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de



acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesse TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.9. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.10. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.10.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.10.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.10.2.1. Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

7.10.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

7.10.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.10.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.10.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

7.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de



Referência.

7.11. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.11.1. O objeto deste Termo de referência será adjudicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

7.11.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente.

7.11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora por item.

7.11.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

7.11.5. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.12. DO REAJUSTE

7.12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.12.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13. DA RESCISÃO

7.13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

7.14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil, conforme estabelecido neste instrumento, edital e seus anexos, bem como proposta vencedora da contratada. A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre o Município e a Empresa.

8.2. As Contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.



8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

8.3.2. À Prefeitura Municipal de Professor Jamil reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

9.2. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora, o município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, salvo disposição legal em contrário, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora no edital.

9.3. A licitante convocada para assinar o contrato que não apresentar seus respectivos contratos junto aos representantes legais das apresentações retro mencionadas, ou que apresentar contrato cujo objeto não atenda as exigências do edital, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e no edital, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas em lei.

9.4. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato junto ao município, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

10.4. Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

10.5. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.6. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que



venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.8. Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

10.9. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

10.12. A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

10.13. A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

10.14. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

11.1. Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.2. Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

11.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

11.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

11.5. Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.6. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. O fornecimento do objeto será exclusivo para este evento.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Professor Jamil /GO, nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios



definidos para a contratação.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

- 04.13.10.302.0032.2.042.33.90.30; Ficha: 225, subelemento: 07, Fonte: 102.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Impedimento de licitar e contratar.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art.



155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Professor Jamil e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 16.2.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 16.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus



quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 16.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

II. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

III. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV. Pagamento da multa.

V. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

VI. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

VII. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

VIII. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 16.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

17.1. Serão desclassificadas as propostas que:

17.2. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

17.3. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

17.4. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. Fiscalização

18.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7. Fiscalização Técnica

18.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. Fiscalização Administrativa

18.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.9. Gestor do Contrato

18.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de



cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

18.10. Preposto

18.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços,

18.10.2. indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.10.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período informado no ETP.

18.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fundo Municipal de Assistência Social de Professor Jamil, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

Termo de Referência aprovado por:

Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de Saúde